



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.064720/2021-12

RECORRENTE: **Wanderley Hirose**

RECORRIDA: **Secretaria Municipal de Fazenda**

ASSUNTO: **Indeferimento de impugnação do IPTU/TSU Exercícios 2017 a 2021.**

RELATOR: **Renan Henrique Luquini**

EMENTA:

Impugnação do lançamento do IPTU/TSU, para os exercícios de 2017 a 2021. Em análise ao processo, ficou comprovado que o imóvel está sendo usado para fins comerciais, o que desconstitui a imunidade/isenção do imóvel e, conforme o Termo de Outorga, o qual o recorrente possuía conhecimento, lhe é atribuída a responsabilidade tributária pelos encargos advindos conforme cláusula sétima, parágrafo 2º, VI.

Recurso conhecido e Negado Provimento.

ACÓRDÃO Nº 34/2023 – TARF/PML

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **WANDERLEY HIROSE**.

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, por negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido do recorrente quando a impugnação em sede de primeira instância administrativa do IPTU/TSU, para os exercícios de 2017 a

2021, de imóvel localizado Rua Pernambuco, 489, lote 17 – quadra 66 - de propriedade da CAAPSML, sob inscrição imobiliária 0103000870460001/2. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 27 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Henrique Luquini, Membro Suplente**, em 20/06/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 20/07/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10465219** e o código CRC **85D2BD26**.